

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	450.550.000,00	
	SUB-TOTAL	450.550.000,00	
	TOTAL	450.550.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA			
04.07.021.2.157	450.550.000,00		450.550.000,00
TOTAL IS ...	450.550.000,00		450.550.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		450.550.000,00
4A.	QUOTA	450.550.000,00

DECRETO Nº 34.372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 472.469.091,00 (Quatrocentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e noventa e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 175.653.131,00 (Cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 296.815.960,00 (Duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quinze mil e novecentos e sessenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, mediante a suplementação de Cr\$ 472.469.091,00 (Quatrocentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e noventa e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			472.469.091,00
		SUB-TOTAL		472.469.091,00
		TOTAL		472.469.091,00
PROJETOS				
PROJETOS FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA			CAPITAL	TOTAL
03.09.043.7.232		26.348.192,00		26.348.192,00
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DO FUND. PREFEITO FARIA LIMA			CAPITAL	TOTAL
03.09.043.7.232		410.422.539,00		410.422.539,00
ATIVIDADES DO FUND. PREFEITO FARIA LIMA				
03.09.043.8.300		35.698.360,00		35.698.360,00
TOTAL IS ...		472.469.091,00		472.469.091,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
29.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM	
TOTAL		472.469.091,00
4A.	QUOTA	472.469.091,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	29.45 — FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL		03.09.043
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	26.348.192,00
3.1.3.2	RENUMERACAO DE SERVIDORES	24.139.940,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	17.006.592,00
TOTAL IS ...		410.422.539,00
TOTAL		472.469.091,00

DECRETO Nº 34.373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000.000,00
	SUB-TOTAL		30.000.000,00
	T O T A L		30.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
15.01.021.2.517		30.000.000,00	30.000.000,00
T O T A I S ...		30.000.000,00	30.000.000,00

REDUÇAO				
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.000.000,00	
SUB-TOTAL			30.000.000,00	
TOTAL			30.000.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS		30.000.000,00		30.000.000,00
15.01.021.2.518				
TOTAL IS ...		30.000.000,00		30.000.000,00

DECRETO Nº 34.374 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 737.286.422,00 (setecentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 637.286.422,00 (seiscentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 737.286.422,00 (setecentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			737.286.422,00
	SUB-TOTAL			737.286.422,00
	TOTAL			737.286.422,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO IAMSPE				
13.75.428.8.177		737.286.422,00		737.286.422,00
TOTAL IS ...		737.286.422,00		737.286.422,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PUBLICO — IAMSPE	
TOTAL		737.286.422,00
4A.	QUOTA	737.286.422,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.58 — INST. ASSIST. MED. AO SERV. PUBLICO — IAMSPE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL		13.75.428
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	737.286.422,00
TOTAL IS ...		737.286.422,00

DECRETO Nº 34.375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 362.153.983,00 (Trezentos e sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.146.480.725,00 (Um bilhão, cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		362.153.983,00	
		SUB-TOTAL	362.153.983,00	
		TOTAL	362.153.983,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE				
13.75.428.8.177		362.153.983,00		362.153.983,00
TOTAL IS ...		362.153.983,00		362.153.983,00

09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.146.480.725,00

	SUB-TOTAL		1.146.480.725,00
	TOTAL		1.146.480.725,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.184	211.738.974,00		211.738.974,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA			
13.75.428.2.185	270.977.312,00		270.977.312,00
ASSIST.MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			
13.75.428.2.186	663.764.439,00		663.764.439,00
TOTAL IS ...	1.146.480.725,00		1.146.480.725,00